

**AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS POR E-MAIL –
LICITAOESECONTRATOS@CERES.GO.GOV.BR – OBSERVADO O PRAZO MÁXIMO DE 3
(TRÊS) DIAS PARA OFERECIMENTO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL
NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP - [HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS](https://pncp.gov.br/app/editais)).**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Compreende objeto desta contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de passagens intermunicipais no Estado de Goiás, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Ceres-GO, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, nos termos da lei federal nº 14.133/21.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais para usuários da Assistência Social que não possuem condições de custear o valor da passagem.

2.2 – Política de Assistência Social para conceder acesso a passagens para pessoas em vulnerabilidade social para fins de retorno de indivíduo ou família à cidade natal, atender situações de migração, a indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego, visita a familiar a membro que esteja preso, indivíduos que precisam realizar exames ou consultas médicas em outro Município e etc.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

ITEM	QTDE	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	Serviço de fornecimento de Passagens de Ônibus	Passagens Intermunicipais dentro do Estado de Goiás para usuários da Assistência Social que não possuem condições de custear o valor do bilhete. Para 12 meses.

4 - DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

QT.	OBJETO	PREÇO ESTIMATIVO POR MÊS	PREÇO ESTIMATIVO ANUAL
1	Serviço de Fornecimento de Passagens de Ônibus - Passagens Intermunicipais dentro do Estado de Goiás para usuários da Assistência Social que não possuem condições de custear o valor do bilhete. Para 12 meses.	R\$2.000,00	R\$24.000,00

4.1 – O serviço será pago mensalmente conforme a quantidade de passagens emitidas durante o mês de referência. Deverão ser apresentados pela empresa Contratada os bilhetes de passagens e relatório de emissão de passagens com os valores discriminados.

5 – O VALOR TOTAL ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES É DE R\$:

R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a entrada da nota fiscal/ fatura devidamente atestada e com os canhotos dos bilhetes emitidos. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

6.3 - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável, pago até o dia 30º útil do mês subsequente.

6.3.1 - Se o serviço não for prestado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente a realização de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência para o Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

7.2 - O prazo para o presente Contrato será a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado no caso de interesse de ambas as partes, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Correndo as despesas por conta da dotação orçamentária:

Recurso: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
07.0701.08.244.0031.2.028.3.3.90.39 (100) – Outros Serviços Pessoa Jurídica

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – O objeto deste contrato deverá estar plenamente adequado as descrições previstas a serem fornecidos no decorrer da sua utilização.

9.2 – Apresentação de canhotos dos bilhetes de passagens fornecidos juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obriga-se a:

10.1.1 – Disponibilizar a área competente para o recebimento dos produtos, conforme obrigações exigidas no Edital.

10.1.2 – Estipular o pagamento no prazo estipulado no ato convocatório.

10.1.3 – Cumprir fielmente as condições constantes no Edital e seus anexos.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.3 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

10.4 - Designar um responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;

10.5 - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

10.6 - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

11 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

11.1 - Ficará responsável pelo contrato:

Responsável: **Lindalva Fernandes Alves Borges**

Endereço: Rua Antônio Borges Teixeira, s/n, Vila Nova - Contato: (62) 3323-1056

Endereço eletrônico: assistenciasocial@ceres.go.gov.br

12 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - O fornecimento dos serviços deverá obedecer aos padrões de qualidade previamente definidos pela CONTRATANTE, constantes no que se encontra disponível no presente Edital;

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

13.2 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes, troca/substituição dentro do prazo de garantia, se for o caso.

15 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1 - A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização das entregas na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão.

23 – DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres/Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

Lucelma Florisbelo Leão Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social